



|             |   |
|-------------|---|
| PROCESSO    | 192.017-0/2024  |
| INTERESSADA | BELITA NORA DE MIRANDA SILVA  |
| PROCEDÊNCIA | INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE |
| ASSUNTO     | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO                                   |
| RELATOR     | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI   |

## RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, em que figura como interessada a senhora **BELITA NORA DE MIRANDA SILVA**, CPF nº 442.291.191-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, com fundamento no artigo 87, caput e parágrafo único, cumulado com o artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, c/c artigo 2º da Lei nº 5.220/2024, conforme o que consta no processo nº 2024.04.34607P, do PRE-VIVAG.
2. Em análise<sup>1</sup>, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 154/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.539, em 01/08/2024.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 175/2025<sup>2</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 154/2024.
4. **É o relatório.**  
  
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 565610/2025

<sup>2</sup> Documento Digital nº 566885/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

